DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.074/2021

Processo nº: 02.074/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art.24, II, da Lei nº 8.666/93"
Global

Data de Instauração: 16/03/2021

Objeto: Prestação de serviço de manutenção de pneus e câmaras da frota de veículos e máquinas própria e locados.

Recursos Orçam.:

Unidade Orçamentária:
4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade:
2010 – Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:
5000 – Secretaria de Educação e Cultura
Atividade:
2012 – Coordenação das Ações Funcionais do Sistema de Educação Municipal.
Elemento da Despesa:
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:
6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade:
2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa:
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:
7000 – Secretaria de Assistência Social
Atividade:
2026 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento da Despesa:
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:
8000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Atividade:
2034 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Des. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Elemento da Despesa:
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

O Presente processo licitatório possui __ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidora Responsável pelo P.A.

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.074/2021

REQUISIÇÃO DE:

[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO

[ ] EXECUÇÃO DE OBRA

[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 5000 – Secretaria de Educação e Cultura; 6000 – Secretaria Municipal de Saúde; 7000 – Secretaria de Assistência Social; 8000 – Secretaria de Des. Econômico, Agricultura e M. Ambiente.

Objeto: Prestação de Serviço de manutenção de pneus e câmaras da frota de veículos e máquinas própria e locados com o escopo de atender às demandas das diversas secretarias deste Município.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a referida contratação dos serviços a necessidades de manter os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Fria em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia, bem como que, os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade. Sendo imprescindível a continua manutenção destes, propiciando a confiança e segurança dos operadores e motoristas, bem como a população que faz uso dos mesmos.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 16 de março de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretario de Administração e Finanças

JOSÉ HUMBERTO P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviço de manutenção de pneus e câmaras da frota de veículos e máquinas próprias e locados com o escopo de atender às demandas das diversas secretarias deste Município.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Justifica-se a referida contratação dos serviços a necessidades de manter os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Fria em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia, bem como que, os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade. Sendo imprescindível a continua manutenção destes, propiciando a confiança e segurança dos operadores e motoristas, bem como a população que faz uso dos mesmos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando - se na exceção do art.57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo imprescindível a continua manutenção destes, caso contrário, implicará no aumento da utilização de caminhões pipas, resultando em gastos excedentes para o Município.

b) Este Termo de Referência refere-se à execução de serviço de manutenção dos pneus e câmaras, conforme relação abaixo, e tem como objetivo estabelecer rotinas mínimas para execução de cada um desses trabalhos:

4. DOS SERVIÇOS

4.1. TIPO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS CARRO PEQUENO	UNID	80
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TIPO VAN E TRATOR	UNID	50
03	FORÇA DE PNEUS - TIPO VAN/CARRETA DE TRATOR	UNID	40
04	FORÇA DE PNEUS - TIPO MAQUINA PESADA	UNID	20
05	FORÇA DE PNEUS - TIPO CARRO DE MÃO	UNID	40
06	FORÇA DE PNEUS - TIPO ONIBUS / CAÇAMBA / CAMINHÃO	UNID	60
07	FORÇA DE PNEUS - TIPO VEICULO PEQUENO	UNID	80
08	TIP TOP – TIPO ONIBUS / CAÇAMBA / CAMINHÃO	UNID	40

4.2. Os serviços deverão ser prestados, na sede do Município de Água Fria/Bahia.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os Serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da DETENTORA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da DETENTORA, visto se tratar de veículo oficial;

5.2 – Restituir ao MUNICÍPIO os pneus substituídos;

6. DO ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a CONTRATADA a:

6.1.1 - Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

6.1.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra;

6.2 - A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e respectivos materiais fornecidos, compatíveis com a mecânica original do veículo. Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de atesto e posterior pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Discutir previamente com o Município a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
7.1.2. Comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
7.1.3. Não transferir a outrem a execução do objeto do Contrato, sem a prévia e expressa anuência do Município;
7.1.4. Arcar com o ônus decorrentes de eventuais danos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em função da execução o do Contrato;
7.1.5. Manter durante a execução do Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;

7.1.7. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município ou terceiro que já lhe preste serviços, para atuar na execução do Contrato;
7.1.8. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham o veículo em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;
7.1.9. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Município, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
7.1.10. Atender prontamente todos os chamados que venha a receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência;

7.2. Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para 6epresenta-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo).

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

7.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta.

7.5. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

7.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

7.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Apresentar, ao final de cada mês a nota fiscal/fatura, acompanhada de todas as fichas de requisição emitidas no período, e as Certidões que comprovem a regularidade fiscal.

7.9. Fazer a vistoria dos veículos no momento do recebimento para a execução do serviço.

7.10. Não permitir que os empregados conduzam veículos deste Município fora das dependências do prédio da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;

8.2. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada

8.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

8.5. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

8.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9. LOCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

A fim de viabilizar a realização dos serviços, ora contratados, adequando o encaminhamento dos veículos às necessidades operacionais das Secretarias, além de proporcionar um gasto racional de combustível, o local da prestação dos referidos serviços deverá estar localizado, na Sede do Município de Água Fria/BA;

10. DO ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra;

10.2 - A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e respectivos materiais fornecidos, compatíveis com a mecânica original do veículo. Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de atesto e posterior pagamento.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei n.° 8.666/1993

a) Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência a autoridade competente, para as medidas cabíveis;

b) A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

c) O Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o (s) nome (s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

d) Providenciar o atesto físico e eletrônico da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 dias de seu recebimento.

12. ADJUDICAÇÃO:

Dispensa de Licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

13.1. O fechamento das medições dos serviços será realizada a cada 30 (trinta) dias, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias, após aceite das notas fiscais.

13.2. O pagamento será proporcional aos serviços, efetivamente realizados no mês de referência.

13.3. Serão suspensos os pagamentos se:

1. no ato da atestação dos serviços, os mesmos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

II. não tiver comprovado o recolhimento das contribuições sociais;

III. não mantiver a regularidade fiscal;

13.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestados pelo representante do CONTRATANTE, por meio de ordem bancária no Banco, Agência, Conta Corrente, informada pela CONTRATADA.

13.5. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo total para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, possível de prorrogação nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Água Fria (BA), 16 de março de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretario de Administração e Finanças

JOSÉ HUMBERTO P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 16 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em r$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas, com início da prestação dos serviços imediato, em 23/03/2021 e seu término em 23/09/2021, tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Atividade: 2010 – Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos,
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria de Educação e Cultura
Atividade: 2012 – Coordenação das Ações Funcionais do Sistema de Educação Municipal.
Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 7101 – Educação 25%.

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 6102 – Saúde 15% /9214 – Transferência de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social
Atividade: 2026 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

Unidade Orçamentária: 8000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2034 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Des. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: **JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501**
CNPJ: 28.001.999/0001-02

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 23 de março de 2021.

Setor Financeiro

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso
Setor de compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Prezados Senhores,

Solicito o fornecimento de orçamento dos materiais, abaixo relacionados. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e taxas.

DESCRITIVO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT.	TOTAL
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS CARRO PEQUENO	UNID	80	45,00	3.600,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TIPO VAN E TRATOR	UNID	50	50,00	2.500,00
3	FORÇA DE PNEU - TIPO VAN /CARRETA DE TRATOR	UNID	40	25,00	1.000,00
4	FORÇA DE PNEU - TIPO MÁQUINA PESADA	UNID	20	100,00	2.000,00
5	FORÇA DE PNEU - TIPO CARRO DE MÃO	UNID	40	7,00	280,00
6	FORÇA DE PNEU - TIPO ÔNIBUS / CAÇAMBA / CAMINHÃO	UNID	60	40,00	2.400,00
7	FORÇA DE PNEU - TIPO VEÍCULO PEQUENO	UNID	80	20,00	1.600,00
8	TIP TOP - TIPO ÔNIBUS / CAÇAMBA / CAMINHÃO	UNID	40	35,00	1.400,00
Valor total					14.780,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Água Fria 18 de 02 de 2021

José Barros Nascimento

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa
(administrador ou Procurador)

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

Governo do Trabalho e do Progresso

Setor de compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Prezados Senhores,

Solicito o fornecimento de orçamento dos materiais, abaixo relacionados. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e taxas.

DESCRITIVO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT.	TOTAL
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS CARRO PEQUENO	UNID	80	52,00	4,160,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TIPO VAN E TRATOR	UNID	50	55,00	2,750,00
3	FORÇA DE PNEU - TIPO VAN /CARRETA DE TRATOR	UNID	40	31,00	1,240,00
4	FORÇA DE PNEU - TIPO MÁQUINA PESADA	UNID	20	110,00	2,200,00
5	FORÇA DE PNEU - TIPO CARRO DE MÃO	UNID	40	10,00	400,00
6	FORÇA DE PNEU - TIPO ÔNIBUS / CAÇAMBA / CAMINHÃO	UNID	60	45,00	2,700,00
7	FORÇA DE PNEU - TIPO VEÍCULO PEQUENO	UNID	80	26,00	2,080,00
8	TIP TOP - TIPO ÔNIBUS / CAÇAMBA / CAMINHÃO	UNID	40	40,00	1,600,00
Valor total					17,130,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Água Fria, 18 de 02 de 2021

João Alves Barbosa Neto

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa
(administrador ou Procurador)

(CPF) 162.104.925-68

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso
Setor de compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Prezados Senhores,

Solicito o fornecimento de orçamento dos materiais, abaixo relacionados. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e taxas.

DESCRITIVO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT.	TOTAL
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS CARRO PEQUENO	UNID	80	48,00	3840,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TIPO VAN E TRATOR	UNID	50	52,00	2,600,00
3	FORÇA DE PNEU - TIPO VAN /CARRETA DE TRATOR	UNID	40	25,00	1,000,00
4	FORÇA DE PNEU - TIPO MÁQUINA PESADA	UNID	20	105,00	2,100,00
5	FORÇA DE PNEU - TIPO CARRO DE MÃO	UNID	40	8,00	320,00
6	FORÇA DE PNEU - TIPO ÔNIBUS / CAÇAMBA / CAMINHÃO	UNID	60	43,00	2,580,00
7	FORÇA DE PNEU - TIPO VEÍCULO PEQUENO	UNID	80	22,00	1,760,00
8	TIP TOP - TIPO ÔNIBUS / CAÇAMBA / CAMINHÃO	UNID	40	37,00	1,480,00
Valor total					15.680,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Água Fria, 18 de 02 de 2021

Flávio Augusto Santos 060.911.845-55

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa
(administrador ou Procurador)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501
Nome do Empresário
JOSE BARROS NASCIMENTO
Nome Fantasia
BONITO MOTOPECAS E SERVICOS
Capital Social
6.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
1278007199	ssp	BA	034.016.395-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	20/06/2017

Número de Registro

CNPJ
28.001.999/0001-02

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
48170-000	AVENIDA PATAIBA	SN
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	AGUA FRIA	BA

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
20/06/2017	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de lubrificantes
Atividade Principal (CNAE)
47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Borracheiro(a) independente	45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
Comerciante independente de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	47.63-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Mecânico(a) de motocicletas e motonetas, independente	45.43-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
Mecânico(a) de veículos independente	45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME09494556	00003401639501	15/03/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.001.999/0001-02 **MATRIZ**		**20/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BONITO MOTOPECAS E SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PATAIBA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.170-000	**CENTRO**	**AGUA FRIA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(75) 8197-5930

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2021** às **11:29:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.001.999/0001-02
Razão Social: JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501
Endereço: AV PATAIBA SN / CENTRO / AGUA FRIA / BA / 48170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/03/2021 a 17/04/2021

Certificação Número: 2021031908432733866473

Informação obtida em 22/03/2021 09:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA RUI BARBOSA Nº 10, CENTRO - CEP: 48.170-000

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel: (75) 3294-2117

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr(ª) Diretor (a) da Divisão Dívida Ativa, datada em 15/03/2021;0, sob processo de nº.

Certifico que a empresa com domicílio fiscal sito á Avn Pataiba Nº 01 BAIRRO: CENTRO CEP: 48170000 COMPLEMENTO: LOJA Inscrita neste município sob nº 701000259, CPF/CNPJ:28.001.999/0001-02 e natureza, consta arrolado em nome de (a): JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501, e não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

Em firmeza de que eu, JANETE ARAUJO DE CARVALHO, passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr(a) Diretor(a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

Validade da Certidão de 13/06/2021;0(Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direto da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

AGUA FRIA - BAHIA

Janete Araújo de Carvalho
Fiscal de Arrecadação
Mat: 361

Funcionário(a)

Código de controle: 4050.**56.20210315.N.72.5765**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.001.999/0001-02
Certidão nº: 9239027/2021
Expedição: 15/03/2021, às 11:04:43
Validade: 10/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.001.999/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/03/2021 11:15

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211130441**

RAZÃO SOCIAL	
JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
141.377.818	**28.001.999/0001-02**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

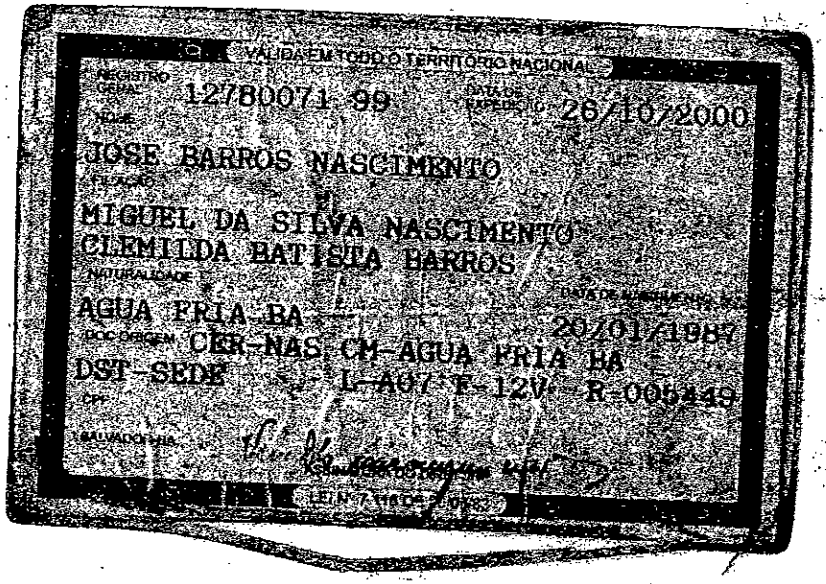
Nome: JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501
CNPJ: 28.001.999/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:32 do dia 23/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2021.
Código de controle da certidão: **C5CC.7BDE.011D.CFCB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1278007-1 99

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2000

NOME
JOSE BARROS NASCIMENTO

FILIAÇÃO
MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO
CLEMILDA BATISTA BARROS

NATURALIDADE
AGUA FRIA BA

DATA DE NASCIMENTO
20/01/1987

DOC ORIGEM CER-NAS CM-AGUA FRIA BA
DST-SEDE L-A07 F-12V R-005449

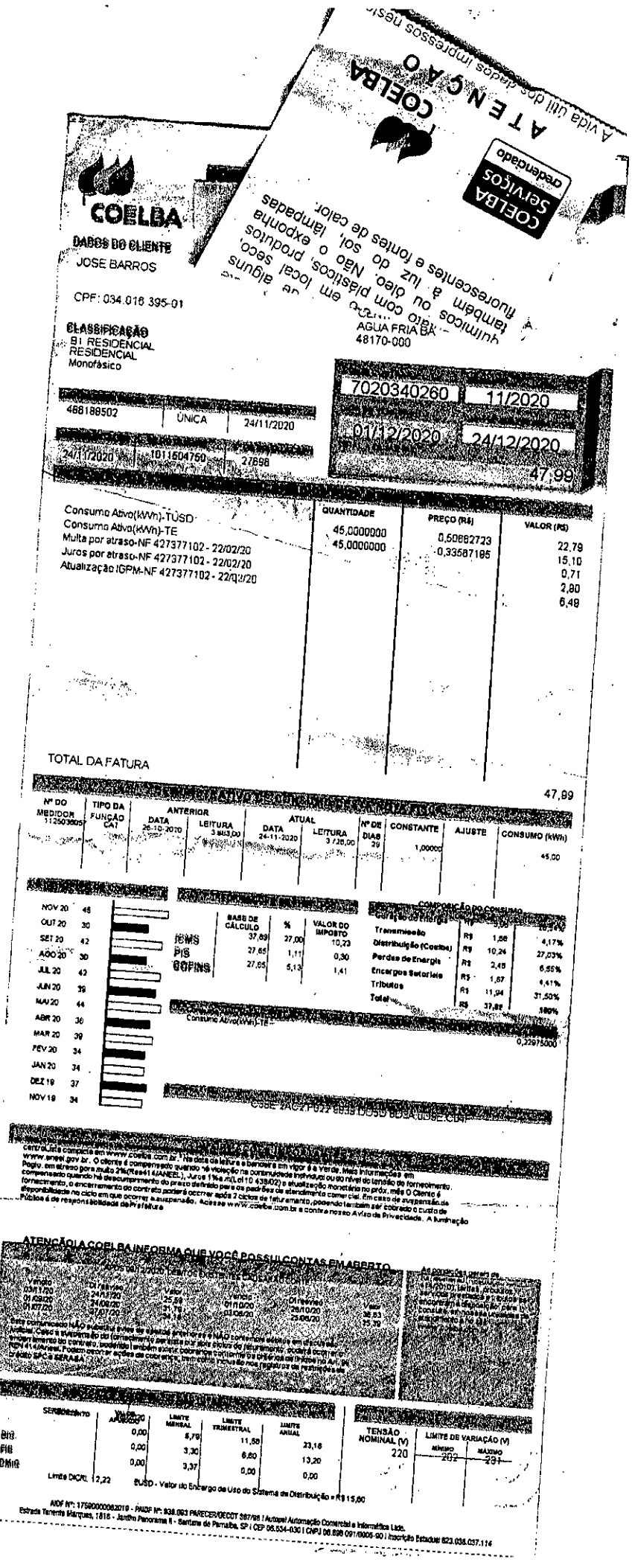
CPF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





COELBA

DADOS DO CLIENTE
JOSE BARROS

CPF: 034.016 395-01

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

AGUA FRIA BA
48170-000

488188502	ÚNICA	24/11/2020
24/11/2020	1011604760	27696

7020340260	11/2020
01/12/2020	24/12/2020
	47,99

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	45,0000000	0,50682723	22,79
Consumo Ativo(kWh)-TE	45,0000000	0,33587195	15,10
Multa por atraso-NF 427377102 - 22/02/20			0,71
Juros por atraso-NF 427377102 - 22/02/20			2,80
Atualização IGPM-NF 427377102 - 22/02/20			6,48

TOTAL DA FATURA 47,99

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO CAT	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1125093605		26-10-2020	3 603,00	24-11-2020	3 728,00	29	1,00000		45,00

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	37,89	27,00	10,23
PIS	27,65	1,11	0,30
COFINS	27,65	5,13	1,41

Transmissão	R$	1,66	4,17%
Distribuição (Custos)	R$	10,24	27,03%
Perdas de Energia	R$	2,48	6,55%
Encargos Setoriais	R$	1,67	4,41%
Tributos	R$	11,94	31,50%
Total	R$	37,89	100%

Consumo Ativo(kWh)-TE 0,33587195

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Vencto	Valor
03/11/20	24,51
01/09/20	25,58
01/07/20	31,78
01/05/20	34,18

Vencto	Valor
01/10/20	25,58
03/08/20	31,78
01/06/20	34,18

Vencto	Valor
26/10/20	36,83
25/08/20	31,78

SERVIÇO/ENTRO	Valor Acumulado	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,00	6,79	11,58	23,16
FIC	0,00	3,30	6,60	13,20
DMIC	0,00	3,37	0,00	0,00

Limite DIC/FIC 12,22

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

TUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 15,00

AIDF Nº: 17590000062019 - PADF Nº: 838.063 PARECER/DECOT 387/98 / Autosel Automação Comercial e Informática Ltda.
Estrada Terenta Marques, 1818 - Jardim Panorama II - Santana de Parnaíba, SP | CEP 06.534-030 | CNPJ 00.696.091/0005-90 | Inscrição Estadual 623.038.037.114

COELBA
Serviços
credenciado

ATENÇÃO
A Coelba informa que você possui contas em aberto.
Vencto Valor
01/09/20 25,58
01/07/20 31,78
01/05/20 34,18
Para continuidade NÃO publicidade avisos de cobrança anteriores e NÃO contemplados estarão em atraso no sistema. Caso a quitação do compromisso ocorra após a data de faturamento, poderá ocorrer em vencimento no próximo faturamento. Inadimplência também existe pagamento parcial de faturas de períodos diferentes. A partir de R$ 414,00/anual. Poderão ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos cadastros de restrição de crédito SPC e SERASA.

Algumas lâmpadas emitem luz ultravioleta, que pode causar danos à pele e aos olhos. Não olhe diretamente para lâmpadas fluorescentes e fontes de calor.
Produtos químicos como plásticos, produtos de limpeza com cloro ou óleo. Não os exponha também à luz do sol, lâmpadas fluorescentes e fontes de calor.
A vida útil dos dados impressos nesta

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL.

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 23 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre Contratação Prestação de serviço de manutenção de pneus e câmaras da frota de veículos e máquinas próprias e locados com o escopo de atender às demandas das diversas secretarias deste Município, cujo valor estimado é de R$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 23 de março de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.074/2021
DISPENSA Nº 051-2021
EMENTA: DISPENSA – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa José Barros Nascimento - ME, CNPJ nº 28.001.999/0001-02, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de pneus e câmaras da frota de veículos e máquinas para atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Água Fria – BA, nos termos do art. 24, II da Lei n. º 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Documentos constitutivos;

Deve ser ressaltado que a análise da Assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e a comprovação da existência da previsão de recursos orçamentários.

Justificado está o pedido de dispensa de valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, da importância de R$ 14.780,00.

Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Vale dizer que, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obtê-la de forma inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista as peculiares do caso.

É o que se verifica no caso em tela, uma vez que, a instauração de licitação para o processo em análise, seria inviável economicamente, devido à pequena relevância econômica da contratação, não justificando os gastos com uma licitação comum, temos então a hipótese de Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Artigo 24 II, in verbis:

> Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
> a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto nº 9.412, de 2018).

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do art. 24, a Administração deve necessariamente observar os seguintes requisitos:

> 1. não ter havido outra contratação do mesmo objeto, que somada à nova, ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 24, isto é, R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); alterada pelo Decreto nº 9.412, de 2018. .
> 2. não se referir à compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
> 3. economicidade da Proposta a ser contratada pela Administração;
> 4. regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

Antes de iniciar qualquer contratação com base na dispensa por preço, a Administração, mais precisamente a Secretaria solicitante, deverá verificar se não houve outra(s) contratação(s) com o mesmo objeto, para apurar se o limite previsto no dispositivo legal supracitado não fora ultrapassado, dando a entender que houve fuga da licitação.

Não tendo sido realizada outra contratação com o mesmo objeto da solicitação ou caso o limite para dispensa não tenha sido ultrapassado, a Administração deve verificar, ainda, a economicidade da contratação.

Da Substituição do Contrato por outro Instrumento

O instrumento de contrato é obrigatório nas Concorrências, Tomadas de Preços e nas dispensas e inexigibilidades, cujos preços estejam nos limites destas duas modalidades, sendo facultativo nos demais caso, possibilitando a substituição do contrato administrativo por outro instrumento, a exemplo da Nota de Empenho. Isso porque, neste caso, aplica-se a faculdade contida no art. 62, caput da Lei 8.666/93, que autoriza a substituição do instrumento contratual por outros documentos.

Assim, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite, estabelecido para licitação na modalidade Convite, se afigura perfeitamente possível à substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, sendo que esta deverá conter as informações necessárias à execução contratual, de acordo com o art. 62, § 2º, combinado com o art. 55, da Lei 8.666/93, bem como noticiar que se operou a substituição do contrato, nos termos do art. 62 do mesmo diploma legal.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade da Secretaria requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino que o Processo Administrativo em tela, observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, poderá ocorrer com fundamento no art. 24, II da Lei 8666/93, isto é, por Dispensa de Licitação.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Água Fria/BA, 23 de março de 2021.

Carlos Kleber Freitas de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/BA 37.225

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.074/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.001.999/0001-02**, com sede na Avenida Pataiba, S/n, Centro, Água Fria-BA, CEP 48.700-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSE BARROS NASCIMENTO**, CPF sob o nº 034.016.395-01 e RG: 12.780.071-99, domiciliado na Avenida Avenida Pataiba, S/n, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170-000, neste ato denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 051-2021, homologado pelo Prefeito Municipal no dia 23 de março de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 040-2021**, que se regerá pelas disposições da Lei nº8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção de pneus e câmaras da frota de veículos e máquinas própria e locados, com o escopo de atender às demandas das diversas secretarias deste Município, de acordo com as condições e especificações Processo de Dispensa de Licitação nº 051-2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 051-2021 e a proposta do **CONTRATADO**, datada de 18 de fevereiro de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

O **CONTRATADO** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

1 - Do **CONTRATANTE:**

José Barros Nascimento

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 051-2021 e da sua proposta, datada de 18 de fevereiro de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

José Barros Nascimento

i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global estimado de **R$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais)**, cujas estimativas de consumo seguem abaixo:

2010 - Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos **R$ 3.4300,00**
2012 - Coordenação das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal **R$ 1.500,00**
2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde **R$ 6.150,00**
2026 – Fundo Municipal de Assistência Social **R$ 1.300,00**
2043 – Des. e Manut. das Ações da Sec. Desenv. Econ., Agricultura e M. Ambiente **R$ 2.400,00**

§1º O pagamento será realizado, mensalmente, após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4º Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5º O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito identificado na Agência: 0236-4, Conta 14.397-9, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

José Barros Nascimento

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Atividade: 2010 – Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos,
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2012 – Coordenação das Ações Funcionais do Sistema de Educação Municipal.
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 7101 – Educação 25%.

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 6102 – Saúde 15% /9214 – Transferência de Recursos do SUS.

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social
Atividade: 2026 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 8000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 2034 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Des. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1º São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2º A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3º O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4º Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

José Barros Nascimento

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora) tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4º Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

José Barreiros Nascimento

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5º As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

x José Barros Nascimento

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 23 DE MARÇO DE 2021.

RENAN BARROS
CONTRATANTE

José Barros Nascimento
JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: 966.218-691-68 CPF: 675237495 34

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 30.('5.352/0001-08

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 20	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.074/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 030 - EDUCAÇÃO CONSTRUINDO A CIDADANIA
Ação: 2012 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 01 - Receitas de Impostos - Educação 25% .

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 051-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
134.473,00	1.500,00	132.973,00

CREDOR

R.Social/Nome: 201424 - JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501 — Endereço: AV PATAIBA N.SN
C.N.P.J/CPF: 28.001.999/0001-02 — R.G.: — Bairro: CENTRO
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco: — Agência: — Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 040/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 23/03/2021

Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 23/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CP · 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:23/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 20

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 15.390.648/0001-99

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 33	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.074/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 7000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 060 - CIDADE DA INCLUSÃO
Ação: 2026 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
127.300,00	1.300,00	126.000,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 051-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201424 - JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501
C.N.P.J/CPF: 28.001.999/00 .1-02
R.G.:
I.M.:
I.E.:
Banco:
Agência:
Conta:
Endereço: AV PATAIBA N.SN
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADAS, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 040/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 23/03/2021

Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 23/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:23/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 33

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 65	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.074/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Modalidade: 051-2021D - Dispensa de Licitação
Função: 10 - SAÚDE	Contrato:
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	Convênio:
Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL	Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Incorporação:
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Desp. de Pessoal:
Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .	Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
506.100,00	3.000,00	503.100,00

CREDOR

R.Social/Nome: 201424 - JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501		Endereço: AV PATAIBA N.SN
C.N.P.J/CPF: 28.001.999/0001-02	R.G.:	Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADAS, DA SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 040/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 23/03/2021

Valor: 3.000,00 (Tres Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM: 23/03/2021	EM:23/03/2021
RENAN ARAUJO BARROS	ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
CPF: 81610114515	Matricula: 729
PREFEITO MUNICIPAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 65

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.074/2021	Empenho: 66	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL
Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 14 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
695.000,00	3.150,00	691.850,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 051-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201424 - JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501
C.N.P.J/CPF: 28.001.999/0001-02 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: AV PATAIBA N.SN
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 040/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 23/03/2021

Valor: 3.150,00 (Tres Mil Cento e Cinquenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 23/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:23/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: .02	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.074/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 4000 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2010 - GESTÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
234.000,00	3.430,00	230.570,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 051-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201424 - JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501 — Endereço: AV PATAIBA N.SN
C.N.P.J/CPF: 28.001.999/0001-02 — R.G.: — Bairro: CENTRO
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco: — Agência: — Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PRÓPRIAS E LOCADAS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 040/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 23/03/2021

Valor: 3.430,00 (Tres Mil Quatrocentos e Trinta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 23/03/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:23/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.074/2021	Empenho: 103	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 8000 - SEC. DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA e M. AMBIENTE
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTRO[illegible]E AMBIENTAL
Programa: 090 - ÁGUA FRIA EM TRANSFORMAÇÃO
Ação: 2034 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
336.800,00	2.400,00	334.400,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 051-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201424 - JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501
C.N.P.J/CPF: 28.001.999/00[illegible]1-02
R.G.:
I.M.:
I.E.:
Banco:
Agência:
Endereço: AV PATAIBA N.SN
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADAS, DA SEC. DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA E . AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 040/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 23/03/2021

Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 23/03/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:23/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 103

Nº 037/2021

Extrato do contrato nº:	037-2021
Contratado (a):	JOAO MOTA DE ALMEIDA
CPF Nº	743.336.235-53
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2021
Assinatura:	16/03/2021
Vigência:	30/04/2021
Valor Global:	R$: 2.000,00
Valor Mensal:	R$: 1.000,00
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026 – 3390.39.00 - 0100

Nº 038/2021

Extrato do contrato nº:	038-2021
Contratado (a):	ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021
Assinatura:	18/03/2021
Vigência:	18/09/2021
Valor Global:	R$: 14.788,50
Valor Mensal:	R$: XX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214

Nº 039/2021

Extrato do contrato nº:	039-2021
Contratado (a):	ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2021
Assinatura:	18/03/2021
Vigência:	18/09/2021
Valor Global:	R$: 14.865,30
Valor Mensal:	R$: XX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214

Nº 040/2021

Extrato do contrato nº:	040-2021
Contratado (a):	JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501
CNPJ Nº	28.001.999/0001-02
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PRÓPRIA E LOCADOS, COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2021
Assinatura:	23/03/2021
Vigência:	23/09/2021
Valor Global:	R$: 14.780,00
Valor Mensal:	R$: XX
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.39.00 – 0100 / 5000 – 2012 – 3390.39.00 – 7101 / 6000 – 2019 – 3390.39.00 – 6102; 9214 / 7000 – 2026 – 3390.39.00 – 0100 / 8000 – 2034 – 3390.39.00 – 0100.

Prefeitura Municipal de Água Fria
Rua Rui Barbosa Nº 10
Tel: 75 3294-2109
CNPJ: 13.606.702/0001-65